



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

EDITAL N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2019 às 08h30 min

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 5778/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, através do Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de **Sistema de Registro de Preços**, com cota reservada para ME e EPP, **para AQUISIÇÃO DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 28 de Março de 2019, às 08:30 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Setor de Licitações, localizada à Praça Benedito Cláudio nº 135 – LUIZIANIA/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **08:30 horas do dia 28/03/2019**.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (18) 3603-1208 e/ou e-mail: compras@luiziania.sp.gov.br, das 13h às 16h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME e EPP, para **Aquisição de pneus a serem utilizados pela administração pelo período de 12 meses**, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os ITENS: 02, 06, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 (Cota Reservada) – somente às **empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Sejam declaradas inidôneas em quaisquer esfera de Governo e não reabilitadas nos termos da Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

“SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h) Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de LUIZIANIA.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste

Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – ME´s e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME e/ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME e/ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) Não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS –
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –
Registro de Preços para Aquisição de Pneus
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO –
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –
Registro de Preços para Aquisição de Pneus
RAZÃO SOCIAL:**

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

- a)** razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data de nascimento;
- b)** a proposta deve discriminar obrigatoriamente as características dos produtos ofertados (**marca, especificação, procedência**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I**, indicando:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total do Item
Global da proposta				R\$.....

b.1) Caso apresente valores em algarismo e por extenso, e se havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

- c)** Somente será admitida cotação de até 02 (duas) casas após a vírgula.
- d)** Não serão admitidas propostas que condicionarem as entregas a faturamento mínimo.
- e)** **Deverá o proponente além da proposta impressa, apresentar a proposta em mídia digital disponibilizada mediante requisição, em formato (XML) pela Prefeitura Municipal de Luziânia, para celeridade do certame.**

8.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b)** que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, **ou se não constar algum dos documentos exigidos**, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4** – Documentação Complementar e outros que não constarem dos referidos cadastros.

9.2.5. **Poderá apresentar também, cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do MUNICÍPIO de LUIZIANIA, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.**

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
 - c.3)** Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **validade de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da sua emissão.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

pelos juízos competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).
- b)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da Ata (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de **menor preço por item** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.6. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de 0,01 Centavos**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente.

10.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.13. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela 147/2014.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretaria de Administração.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação localizado a Praça Benedito Cláudio nº 135, prédio da Prefeitura do município de LUIZIANIA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: a. Advertência;

b. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital), sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

14.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo e serão de responsabilidade da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA.

GABINETE			
Ficha 018	3.3.90.30.00	04.122.0041.2003	Material de Consumo
Serviços Auxiliares			
Ficha - 025	3.3.90.30.00	04.122.0042.2204	Material de Consumo
Fundo Social de Solidariedade			
Ficha - 031	3.3.90.30.00	08.244.0083.2005	Material de Consumo
Fundo Mun.Dir.Criança e Adolesc.			
Ficha - 037	3.3.90.30.00	08.243.0082.2006	Material de Consumo
Ensino Fundamental			
Ficha – 101	3.3.90.30.00	12.361.0121.2011	Material de Consumo
Ficha – 102	3.3.90.30.00	12.361.0121.2011	Material Consumo -Quese
Transporte Escolar			
Ficha – 116	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Material de Consumo
Ficha – 117	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Mat. Consumo- Transp.Escolar
Ficha – 118	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Mat. Consumo- FNDE- Pnate
Ficha – 119	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Mat. Consumo - Quese
Merenda Escolar			
Ficha - 138	3.3.90.30.00	12.361.0123.2014	Material de Consumo
Transporte Universitário			
Ficha - 148	3.3.90.30.00	12.364.0124.2015	Material de Consumo
Serviço de Utilidade Publica			
Ficha - 223	3.3.90.30.00	15.452.0153.2018	Material de consumo
Fundo Municipal de Saúde			
Ficha – 248	3.3.90.30.00	10.301.0101.2020	Material de Consumo
Vigilância Sanitária			
Ficha – 311	3.3.90.30.00	10.302.0104.2039	Material de consumo
Ficha - 312	3.3.90.30.00	10.302.0104.2039	Mat. Consumo – Rec. Visa
Serv.Mun. de Estradas Rodagem			
Ficha - 332	3.3.90.30.00	26.782.0261.2022	Material de Consumo
Fundo Munic. Assistência Social			
Ficha - 340	3.3.90.30.00	08.241.0081.2023	Material de Consumo

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e contados a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 005/2019, Ata de Registro de Preços n.º 002/2019.

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

18.1. Fica o Almojarifado da Prefeitura responsável por exercer a fiscalização dos materiais entregues e acompanhamento desta ata, procedendo com solicitação dos materiais, a verificação da qualidade do material apresentado, recebimento dos materiais e das notas fiscais.

18.2. Os materiais objeto dessa contratação deverão ser entregues nos locais a serem indicados, previamente, pela Prefeitura, com Sr. Airton Talamino. E deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.

18.3. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.4. As entregas deverão acontecer em até **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento da solicitação e apresentação da Nota de Empenho.

18.5. O fornecimento será parcelado e de acordo com a necessidade da Prefeitura, ficando o setor de Compras responsável pelas solicitações.

18.6. A Contratada deverá fornecer os materiais, somente após apresentação de empenho, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizado pelo setor de Compras da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

18.7. Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser de borracha, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, reciclado, remanufaturado, recondicionado, renovado, ecológico ou oriundos de qualquer outro processo similar.

18.8. Os materiais deverão atender as normas ABNT, que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus na entrega do produto.

18.9. A Contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento da ata. O Almojarifado poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

18.10. A contratada deverá efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.

18.11. A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como a não entrega ou a entrega com atraso dos materiais solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado pelo setor de Compras.

18.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais.

18.13. A Contratada deverá fornecer garantia mínima aos pneus contra defeito de fabricação de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aquisição.

18.14. A observância da compatibilidade poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

18.15. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **18.4.**

19. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços.

19.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.

19.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

19.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.

19.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

19.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESPONSABILIDADE DO ORGÃO GERENCIADOR

20.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.

20.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

21.2. As licitantes declaradas **vencedoras terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação, para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

21.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da licitação obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

21.5. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

21.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais com prioridade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

atendimento tendo em vista o interesse público.

21.7. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

21.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA.

21.12. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal Regional (Penápolis) e no site da Prefeitura (www.luiziania.sp.gov.br)

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Penápolis.

LUIZIANIA/SP, 15 de Março de 2019.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO I QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformada, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas ABNT, e possuir certificado INMETRO.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	PNEU 1100R 22	6	UN
2	COTA RESERVADA - PNEU 1100R 22	2	UN
3	PNEU 12.4-24	2	UN
4	PNEU 12.4-30	2	UN
5	PNEU 12.5/80-18	3	UN
6	COTA RESERVADA - PNEU 12.5/80-18	1	UN
7	PNEU 14.9-24	2	UN
8	PNEU 1400-24	5	UN
9	COTA RESERVADA - PNEU 1400-24	1	UN
10	PNEU 165/70 R 14	4	UN
11	COTA RESERVADA - PNEU 165/70 R 14	1	UN
12	PNEU 17.5-5-25	6	UN
13	COTA RESERVADA - PNEU 17.5-5-25	2	UN
14	PNEU 175/65 R14	11	UN
15	COTA RESERVADA - PNEU 175/65 R14	3	UN
16	PNEU 175/70 R 14 – Utilizado para carga pesada	49	UN
17	COTA RESERVADA - PNEU 175/70 R 14 – Utilizado para Carga pesada	16	UN
18	PNEU 175/70 R13	4	UN
19	COTA RESERVADA - PNEU 175/70 R13	1	UN
20	PNEU 18.4-26	2	UN
21	PNEU 18.4-30	3	UN
22	COTA RESERVADA - PNEU 18.4-30	1	UN
23	PNEU 18.4-34	2	UN
24	PNEU 185/65 R 15	7	UN
25	COTA RESERVADA - PNEU 185/65 R 15	2	UN
26	PNEU 195/55 R15	4	UN
27	COTA RESERVADA - PNEU 195/55 R15	1	UN
28	PNEU 20-8 38	2	UN
29	PNEU 205/75 R16	7	UN
30	COTA RESERVADA - PNEU 205/75 R16	2	UN
31	PNEU 215/75 R17,5	36	UN
32	COTA RESERVADA - PNEU 215/75 R17,5	11	UN
33	PNEU 215/80 R16	4	UN
34	COTA RESERVADA - PNEU 215/80 R16	1	UN
35	PNEU 225/65 R 16 C	5	UN
36	COTA RESERVADA - PNEU 225/65 R 16 C	1	UN
37	PNEU 235/75 R 17.5	6	UN
38	COTA RESERVADA - PNEU 235/75 R 17.5	2	UN
39	PNEU 245/70 R16	4	UN
40	COTA RESERVADA - PNEU 245/70 R16	1	UN
41	PNEU 275/80 R22,5	30	UN
42	COTA RESERVADA - PNEU 275/80 R22,5	10	UN
43	PNEU 90/90-18	3	UN
44	COTA RESERVADA - PNEU 90/90-18	1	UN
45	PNEU PN 900-20	6	UN
46	COTA RESERVADA - PNEU PN 900-20	1	UN
47	PNEUS 205/55 R16	7	UN
48	COTA RESERVADA - PNEUS 205/55 R16	2	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Notas:

- 1 O fornecimento será parcelado e de acordo com a necessidade da Prefeitura, ficando o setor de Oficina responsável pelas solicitações.
- 2 A Contratada deverá fornecer os materiais, somente após apresentação do Pedido de empenho, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizado pelo setor de Compras da Prefeitura.
- 3 O local de entrega será determinado pelo Sr. Airton Talamino, contato (18) 99657-9130.
- 4 A Contratada terá o prazo máximo para entrega dos materiais de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho.
- 5 Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser de borracha, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, reciclado, remanufaturado, recondicionado, renovado, ecológico ou oriundos de qualquer outro processo similar.
- 6 Os materiais deverão atender as normas ABNT, que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, na entrega do produto.
- 7 A Contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento da ata. O setor de Almoxarifado poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- 8 Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- 9 A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como a não entrega ou a entrega com atraso dos materiais solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado pelo setor de Compras.
- 10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais.
- 11 A Contratada deverá fornecer garantia mínima aos pneus contra defeito de fabricação de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de LUIZIANIA em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 – cujo o objeto é **Aquisição de pneus a serem utilizados pela administração pelo período de 12 meses.** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

_____ R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 005/2019, realizado pela Prefeitura DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 005/2019, da Prefeitura DO MUNICÍPIO DE LUIZIANIA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 005/2019, realizado pela Prefeitura DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA**, com sede na **Praça Benedito Cláudio n° 135**, Centro, nesta cidade de Luiziânia/SP, CEP: 16.340-000, portador do CNPJ/MF sob o n° 44.441.558/0001-88, neste ato representado pelo cidadão Sr. **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luiziânia, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade n° _____-SSP/SP e CPF/MF n° _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. N° _____ e do CPF/MF n° _____, através do **Processo n.º ____/2019– Pregão Presencial n.º ____/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de pneus a serem utilizados pela administração pelo período de 12 meses..

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total dos Unitários	Marca
------	------------	-----------	----------------	---------------------	-------

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA — CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

- 2.1.** Fica o Departamento de Almoxarifado da Prefeitura responsável por exercer a fiscalização dos materiais entregues e acompanhamento desta ata, procedendo com solicitação dos materiais, a verificação da qualidade do material apresentado, recebimento dos materiais e das notas fiscais.
- 2.2.** Os materiais objeto dessa contratação deverão ser entregues nos locais a serem indicados, previamente, pela Oficina da Prefeitura, contato 18-3603-1208. E deverão ser entregues em perfeito estado de conservação.
- 2.3.** Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 2.4.** As entregas deverão acontecer em até **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento da solicitação e apresentação do Pedido de Empenho.
- 2.5.** O fornecimento será parcelado e de acordo com a necessidade da Prefeitura, ficando o setor de Compras responsável pelas solicitações.
- 2.6.** A Contratada deverá fornecer os materiais, somente após apresentação do Pedido de empenho, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais, devidamente autorizado pelo setor de Compras da Prefeitura.
- 2.7.** Todos os pneus a serem fornecidos deverão ser de borracha, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu NÃO pode ser remoldado, recauchutado, reformado, reciclado, remanufaturado, recondicionado, renovado, ecológico ou oriundos de qualquer outro processo similar.
- 2.8.** Os materiais deverão atender as normas ABNT, que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus na entrega do produto.
- 2.9.** A Contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento da ata. O setor de Oficina poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.
- 2.10.** Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o município.
- 2.11.** A Contratada não deverá gerar inconvenientes para a Prefeitura, como a não entrega ou a entrega com atraso dos materiais solicitados, ou quantidade inferior ou insuficiente ao solicitado pelo setor de Oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais.

2.13. A Contratada deverá fornecer garantia mínima aos pneus contra defeito de fabricação de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de aquisição.

2.14. A observância da compatibilidade poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.15. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.4**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias fora a dezena, após o protocolo da Nota Fiscal e contados a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovado pelo setor competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 005/2019, Ata de Registro de Preços n.º 002/2019.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes listadas abaixo e serão de responsabilidade da Prefeitura DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA.

GABINETE			
Ficha 018	3.3.90.30.00	04.122.0041.2003	Material de Consumo
Serviços Auxiliares			
Ficha - 025	3.3.90.30.00	04.122.0042.2204	Material de Consumo
Fundo Social de Solidariedade			
Ficha - 031	3.3.90.30.00	08.244.0083.2005	Material de Consumo
Fundo Mun.Dir.Criança e Adolesc.			
Ficha - 037	3.3.90.30.00	08.243.0082.2006	Material de Consumo
Ensino Fundamental			
Ficha – 101	3.3.90.30.00	12.361.0121.2011	Material de Consumo
Ficha – 102	3.3.90.30.00	12.361.0121.2011	Material Consumo -Quese
Transporte Escolar			
Ficha – 116	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Material de Consumo
Ficha – 117	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Mat. Consumo- Transp.Escolar
Ficha – 118	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Mat. Consumo- FNDE- Pnate
Ficha – 119	3.3.90.30.00	12.361.0122.2012	Mat. Consumo - Quese
Merenda Escolar			
Ficha - 138	3.3.90.30.00	12.361.0123.2014	Material de Consumo
Transporte Universitário			
Ficha - 148	3.3.90.30.00	12.364.0124.2015	Material de Consumo
Serviço de Utilidade Publica			
Ficha - 223	3.3.90.30.00	15.452.0153.2018	Material de consumo
Fundo Municipal de Saúde			
Ficha – 248	3.3.90.30.00	10.301.0101.2020	Material de Consumo
Vigilância Sanitária			
Ficha – 311	3.3.90.30.00	10.302.0104.2039	Material de consumo
Ficha - 312	3.3.90.30.00	10.302.0104.2039	Mat. Consumo – Rec. Visa
Serv.Mun. de Estradas Rodagem			
Ficha - 332	3.3.90.30.00	26.782.0261.2022	Material de Consumo
Fundo Munic. Assistência Social			
Ficha - 340	3.3.90.30.00	08.241.0081.2023	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

- 6.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no edital.
- 6.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da lei nº 8.666/93.
- 6.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura DO MUNICIPIO DE LUIZIANIA, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de materiais sem qualidade.
- 6.6. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 6.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Efetuar o pagamento referente aos materiais entregues na oficina e aceitos desde que entregues nas condições estabelecidas em edital.
- 7.2. Fiscalizar a entrega dos materiais na forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

8.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções: a. Advertência;

b. Multa de até 20% (dez por cento) do valor total da contratação;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

de Preços é o da Comarca de Penápolis.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

LUIZIANIA/SP, __ de _____ de 2019.

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Referente à aquisição pneus a serem utilizados pelo período de 12 Meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)103.338/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Luiziânia/SP, __ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000

Fone: (18) 3603 1208 E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **RICARDO MATHIAS BERTAGLIA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 213.171.618-40 RG: 17.774.077-2

Data de Nascimento: 30/04/1971

Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta nº 35

E-mail institucional: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

E-mail pessoal: ricardobertaglia@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99776-8760 – (18) 3603-1208

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.